

Art. 2.<sup>o</sup> — Os requerimentos deverão ser instruídos com o contrato de promessa de compra e venda do imóvel, devidamente averbados no Registro de Imóveis.

Art. 3.<sup>o</sup> Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Alegre, 17 de outubro de 1950.

Engº. Ildo Meneghetti  
Prefeito

*REVOGADO P/DEC.  
de 16-9-1971.*  
**DECRETO N.<sup>o</sup> 478**

Retifica o art. 1.<sup>o</sup> do Decreto n.<sup>o</sup> 470, de 6 de setembro de 1950.

*HUZ21* O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei:

**D E C R E T A :**

Art. 1.<sup>o</sup> — O art. 1.<sup>o</sup> do Decreto n.<sup>o</sup> 470, de 6-9-1950, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1.<sup>o</sup> — São declarados de utilidade pública, e, por conseguinte desapropriados, por serem necessários para a construção da barragem do Arroio do Sabão, os imóveis a seguir descritos:

UMA AREA DE TERRA de 18,00 Ha., situada na zona rural deste Município, no local denominado Passo do Sabão e fazendo frente para a Estrada da Caixa d'Água, tendo as seguintes confrontações:

A NORDESTE — em uma extensão de aproximadamente 615 metros, sobre a Estrada da Caixa d'Água, entre a divisa das propriedades de ANTONIO SANT'ANA e João José Vicente, a um ponto situado à 414 metros, mais ou menos, do entroncamento da Estrada Viamão a Pôrto Alegre com a Estrada da Caixa d'Água, medidos sobre esta última;

A SUDESTE — em uma extensão de aproximadamente 450 metros, na linha divisória entre as propriedades de Antônio Sant'Ana e João José Vicente;

A NOROESTE — uma reta de 245 metros, que partindo de um ponto situado a 414 metros, mais ou menos, do entroncamento da Estrada Viamão a Pôrto Alegre com a da Caixa d'Água, medidos sobre esta última, faz com esta um ângulo de 90°;

A SUDOESTE — uma reta de 560 metros, aproximadamente, em direção sudeste, partindo da extremidade da referida linha precedente e fazendo com ela um ângulo de 90°;

UMA AREA DE TERRA de 19,40 Ha., situada na zona rural deste Município, no lugar denominado Passo do Sabão, e fa-

zendo frente para a Estrada da Caixa d'Água, tendo as seguintes confrontações:

A NORDESTE — em uma extensão de aproximadamente 240 metros, entre a divisa das propriedades de Antônio Sant'Ana e JOÃO JOSÉ VICENTE, e as terras da Prefeitura Municipal, fazendo frente para a Estrada da Caixa d'Água.

**A NOROESTE** — uma linha composta por três segmentos de reta: O PRIMEIRO — coincidindo em uma extensão de 450 metros, mais ou menos, na linha divisória das propriedades de Antônio Sant'Ana e João José Vicente; O SEGUNDO — em uma extensão de aproximadamente 105 metros, em direção «Sudeste», partindo da extremidade do precedente e fazendo com ele um ângulo de 90°; O TERCEIRO — em uma extensão de aproximadamente 450 metros, em direção «Sudoeste», partindo da extremidade do anterior e com ele fazendo ângulo de 255°30', até atingir um afluente da margem esquerda do Arroio Taquara, que serve de divisa entre as terras da Prefeitura Municipal e as de João José Vicente;

A SUDESTE pela divisa das terras de propriedade da Prefeitura Municipal com as de propriedade de João José Vidente.

Estrada Geral que vai de Porto Alegre a Viamão e a Estrada da Caixa d'Água que serve hoje à Hidráulica do Passo do Sabão e de propriedade da herança de Clara Teles Villas Boas, tendo as seguintes confrontações:

**A O NORTE E LESTE** — com o Arroio Sabão, separando o restante das terras localizadas no Município de Viamão, de propriedade da mesma herança;

em uma extensão de 600 metros, mais ou menos, cuja divisa é constituída de uma cerca de arame farpado e fica situada de frente as propriedades de Joáç José Vicente e Antônio San'Ana.

**Art. 2º** — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO N.º 479

Declaro de utilidade pública e desapropria um imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA:

Art. 1.<sup>o</sup> — É declarado de utilidade pública e, por conseguinte desapropriado, por ser necessário para utilização e execução de planos urbanísticos, um chalet de madeira, sito a rua Castro Alves n.<sup>o</sup> 755 e respectivo terreno que mede 8m14 e 37m40 de extensão de frente a fundo ao Sul.

Art. 2.<sup>o</sup> — Para fins do artigo 15 do decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência da medida de que trata o presente decreto.

Art. 3.<sup>o</sup> — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre, 7 de novembro de 19  
Eng.<sup>o</sup> Ido Meneghelli  
Prefeito

DECRETO N.º 480

Declaro de utilidade pública, para efeito de desapropriação, um imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, de conformidade com o art. 66, inc. XII de Lei Orgânica e arts. 2.º, 5.º, letras d e e 6.º do Dec.-lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

**Art. 1.** — É declarado de utilidade pública e, por conseguinte, desapropriado, para fins de obras de salubridade pública, abertura e melioramentos de vias públicas, retoqueamento para melhor utilização e execução de planos urbanísticos, relacionado tudo com as obras de canalização do Riacho, o imóvel abaixo descrito, cujas plantas se encontram na Diretoria Geral de Obras e Viação:

O prédio n.º 477 da rua João Guimarães, compreendendo as construções e o terreno de forma trapezoidal, com as seguintes confrontações:

Ao Norte — Em 30m60 com imóvel de José Robatino;  
Ao Sul — Em 35m00 mais ou menos com a margem direita do arroio Rilúvio;

A Leste — Em 28m40 com a rua João Guimaraes;  
A Oeste — Em 16m00 mais ou menos com imóvel de Basílio Dmi-  
troka.

Art. 2.<sup>o</sup> — Para fins do artigo 15 do decreto-lei federal n.<sup>o</sup> 3-365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência da medida de que trata o presente decreto.

Art. 3.<sup>o</sup> — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôto Alegre, 11 de novembro de 1850.

Eng.º Ido Meneghetti  
Prefeito